

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 469/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 21/04/2025 Data Fim: 21/04/2025 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III. Valor unitário: 199,94 Valor Total: 199,94

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes Veículo Utilizado: SPIN Placas: SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Buscar paciente que recebeu alta medica no Hospital do

Trabalhador.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 470/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Ap. dos Santos

Data Início: 22/04/2025 Data Fim: 22/04/2025 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Arapongas - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes Veículo Utilizado: HB20 Placas- SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às

14:00 horas na Clínica NeuroReadaptar.

 $\bf Art.~\bf 2^o$ - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 471/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 22/04/2025 Data Fim: 22/04/2025 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Pitanga - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-19608 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes Veículo Utilizado: HB20 Placas- SFO-9J21

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às

14:30 horas na Clínica HERZ SAUDE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 472/2025

CNPJ 01.612.453/0001-31

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 22/04/2025 **Data Fim:** 22/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE. **Veículo Utilizado:** CAMINHONETE SAVEIRO **Placas:** BCV-3E13

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças ao Supermercado Unimax Guarapuava - PR. Conforme Lei N° 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de

Hortifrútis dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2^{o} - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 473/2025

CNPJ 01.612.453/0001-31

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Gilberto Natalino Fernandes

Data Início: 22/04/2025 **Data Fim:** 22/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Corumbataí do Sul/PR Código do IBGE do Município de Destino: 41-06555

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE. **Veículo Utilizado:** Caminhão Iveco **Placas:** RHW-5A26

Objetivo da Viagem: Levar carga de maracujá de produtores rurais na Cooperativa

COAPROCOR na cidade de Corumbataí do Sul - PR.

Conforme Lei N° 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de

Hortifrútis dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 474/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Valéria Tavares Luiz

Data Início: 23/04/2025 **Data Fim:** 25/04/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II e III.

Valor unitário: 2 x 199,94 = 399,88 + 90,88 = **490,76**

Valor Total: 490,76

Município de Destino/UF: Cornélio Procópio/PR Código do IBGE do Município de Destino: 41-410640

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: HB20 Placas: SFM-1G71

Objetivo da Viagem: Participar de Encontro Descentralizado de Coordenadores

Municipais do Cadastro Único e do Bolsa Família.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Município de ARIRANHA DO IVA

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº202/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.228 de 22 de Abril de 2025**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
3.3.71.70.00.00 - 3000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL GERAL	3.000,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERAVIT

. 00. 2.0.0			
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
TOTAL		3.000,00	

Art. 3° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



CNPJ 01.612.453/0001-31

 $\bf Art.~4^\circ$ - Este $\bf DECRETO$ entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte cinco (22/04/2025).

Thiago Epifanio da Silva **Prefeito**



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Município de



CNPJ 01.612.453/0001-31 **DECRETO Nº 203/2025**

SÚMULA: Concede reajuste na base de cálculo de diárias aos Diretores, Chefes de Divisão, Conselheiros Tutelares e demais servidores de Ariranha do Ivaí, conforme Lei Municipal nº 946 de 22 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O prefeito municipal de **ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais, em especial ao artigo 110 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 946 de 22 de fevereiro de 2021, publicada na mesma data, edição nº 1650, páginas 11 a 13, em especial, ao Art. 2º, *caput*, que autoriza o reajuste do valor da base de cálculo e demais preceitos legais pertinentes

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado a base de cálculo das diárias concedidas aos Diretores, Chefes de Divisão, Conselheiros Tutelares e demais servidores de Ariranha do Ivaí/Pr, conforme Lei Municipal 946 de 22 de fevereiro de 2021, DO VALOR de R\$ 605,88 (seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) PARA O VALOR de R\$ 691,43 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de janeiro de 2022 a janeiro de 2025, correspondente ao percentual de 14,12% (quatorze vírgula doze por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 155 de 31 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI **ESTADO DO PARANÁ**

Republicação por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí CONTRATADO: MEDZI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 40.119.916/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos (caminhão para coleta seletiva, balança eletrônica com rampa, prensa enfardadeira vertical, esteira de elevação de resíduos, esteira de separação de resíduos e empilhadeira motorizada), conforme instrumento de repasse celebrado entre a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais que Energia e o Município de Ariranha do Ivaí - Paraná, a saber:

VALOR: R\$129.999.90(cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e

noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 15/04/2025 **TÉRMINO:** 14/04/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2025, homologado em 15 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí CONTRATADO: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 19.945.763/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos (caminhão para coleta seletiva, balança eletrônica com rampa, prensa enfardadeira vertical, esteira de elevação de resíduos, esteira de separação de resíduos e empilhadeira motorizada), conforme instrumento de repasse celebrado entre a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais que Energia e o Município de Ariranha do Ivaí - Paraná, a saber:

VALOR: R\$24.599,00(vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 15/04/2025 **TÉRMINO: 14/04/2026**

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2025, homologado em 15 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2025.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí CONTRATADO: INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF: 23.008.729/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos (caminhão para coleta seletiva, balança eletrônica com rampa, prensa enfardadeira vertical, esteira de elevação de resíduos, esteira de separação de resíduos e empilhadeira motorizada), conforme instrumento de repasse celebrado entre a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu

Mais que Energia e o Município de Ariranha do Ivaí - Paraná, a saber: VALOR: R\$411.000,00(quatrocentos e onze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 15/04/2025

TÉRMINO: 14/04/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2025, homologado em 15 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: HYDRAUMAQ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ/MF: 52.220.481/0001- 44

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos (caminhão para coleta seletiva, balança eletrônica com rampa, prensa enfardadeira vertical, esteira de elevação de resíduos, esteira de separação de resíduos e empilhadeira motorizada), conforme instrumento de repasse celebrado entre a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais que Energia e o Município de Ariranha do Ivaí - Paraná, a saber:

VALOR:R\$ 46.850,00(quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 15/04/2025

TÉRMINO: 14/04/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2025, homologado em 15 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2025.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí CONTRATADO: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA

CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos (caminhão para coleta seletiva, balança eletrônica com rampa, prensa enfardadeira vertical, esteira de elevação de resíduos, esteira de separação de resíduos e empilhadeira motorizada), conforme instrumento de repasse celebrado entre a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu

Mais que Energia e o Município de Ariranha do Ivaí - Paraná, a saber: VALOR: R\$5.926,00(cinco mil e novecentos e vinte e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 15/04/2025 **TÉRMINO: 14/04/2026**

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2025, homologado em 15 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2025.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.228/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

- inclusão nas seguintes de	otações orçamentarias:			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO VALO			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE			
	DESENVOLVIMENTO			
05.002	DESENVOLVIMENTO			
	AGROPECUARIA E ATIVIDADES			
	AFINS			
05.002.20.606.0005.2.021	Atividades da Divisão de Extensão			
	Rural			
3.3.71.70.00.00 - 3000	Rateio pela Participação em Consórcio	3.000,00		
	Público			
	TOTAL	3.000,00		
	TOTAL GERAL	3.000,00		

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

I - SUPERAVIT

1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 4° - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.229/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público, em caráter precário, para instalação de mobiliário urbano de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de parte de bem público imóvel, localizada na Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, cito à Rua Robson Alves Ferreira, Matrícula nº 4.135 com a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimentos Valor Sustentável Sicredi Valor Sustentável PR/SP, destinada a instalação de um relógio tipo painel eletrônico, com marcação de data, hora, temperatura e informativo publicitário.
- Art. 2º A Cooperativa de Crédito Poupança e Investimentos Valor Sustentável Sicredi Valor Sustentável PR/SP se compromete em disponibilizar o equipamento citado no Art. 1º, em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo ou ônus para o Município de Ariranha do Ivaí e, em contrapartida, este disponibilizará a energia elétrica para operacionalização do relógio digital, assim como a base estrutural no local da afixação do equipamento, seguindo as orientações, procedimentos e detalhamento construtivo encaminhados pela cooperativa.
- Art. 3º Eventual conduta da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimentos Valor Sustentável - Sicredi Valor Sustentável PR/SP que ofenda o interesse público local, esta será submetida a regular apuração com a consequente penalização cabível.
- **Art.4º** O Termo de Permissão de Uso tem validade por 10 (dez) anos, a contar da aprovação da presente lei, contudo, esta permissão poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ou de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 5º - O Termo de Permissão de Uso a ser assinado definirá os compromissos das partes comprometidas, obedecidas à legislação vigente e cabível no presente caso (Anexo I desta Lei)

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO I – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

(Em duas vias de igual teor)

Através do presente Termo de Permissão de Uso, as partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

<u>PERMITENTE:</u> <u>MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI</u>, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.453/0001-31, sediado na Rua Miguel Verenka, nº 14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG 44.112.864-6 – SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.878.848-74

PERMISSIONÁRIA: COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTOS VALOR SUSTENTÁVEL - SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.616/0001-84, com sede na Praça do Café, nº 66, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.900-000, por meio de seu representante legal, Sr. RAFAEL MARQUI DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.972.247-9 inscrito no CPF sob o nº 072.033.089-01

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente termo tem por objeto a permissão de uso de parte de bem público, a título precário e gratuito, localizado na Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, cito à Rua Robson Alves Ferreira, Matrícula nº 4.135, exclusivamente para a instalação de relógio tipo painel eletrônico, com marcação de data, hora, temperatura atualizada e informativo publicitário.

Cláusula 2ª. A Cooperativa de Crédito Poupança e Investimentos Valor Sustentável - Sicredi Valor Sustentável PR/SP se compromete em disponibilizar o equipamento citado na Cláusula 1ª, em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo ou ônus para o Município de Ariranha do Ivaí e, em contrapartida, este disponibilizará a energia elétrica para operacionalização do relógio digital, assim como a base estrutural no local da afixação do equipamento, seguindo as orientações, procedimentos e detalhamento construtivo encaminhados pela cooperativa.

DO PRAZO

Cláusula 3ª. O prazo de validade da presente permissão é de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Transcorrido o prazo estabelecido no caput desta cláusula, sem haver prorrogação, o painel/relógio digital instalado no espaço público deverá ser retirado pela PERMISSIONÁRIA, tendo que obrigatoriamente recuperar o



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

espaço onde se encontrava instalado o equipamento, mantendo as mesmas condições quando do início da instalação.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Cláusula 4ª. A PERMISSIONÁRIA fica responsável por todas as despesas decorrentes da aquisição e manutenção do relógio/painel digital a ser instalado no espaço público objeto desta concessão, bem como, por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços prestados e contratados, devendo cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas a execução dos serviços prestados oferecidos em contrapartida da concessão de uso do espaço público, objeto deste contrato.

- § 1º A PERMISSIONÁRIA obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, higiene, meio ambiente e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e todas aquelas inerentes à destinação dada ao imóvel, objeto deste instrumento.
- § 2º A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao PERMITENTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da instalação e execução dos serviços.
- § 3º A PERMISSIONÁRIA se obriga, após confecção da base de concreto pela PERMITENTE, a instalar o equipamento e trabalhar de acordo com as exigências das normas técnicas de engenharia, se necessário, adequando o espaço público concedido às exigências do órgão responsável pelos padrões de engenharia adequados, às suas custas. Da mesma forma, deve reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, bem como, reparar danos causados por seus empregados, contra usuário, material ou patrimônio do PERMITENTE ou de terceiros.
- § 4º A PERMISSIONÁRIA deve sempre fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo PERMITENTE em virtude deste instrumento;

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Cláusula 5ª. A PERMITENTE fica responsável por:

- I Fornecer energia elétrica permanentemente no local de instalação indicado relógio objeto deste contrato;
- II Realizar a base de concreto construída com parafusos e medidas com o tamanho do relógio, seguindo as orientações, procedimentos e detalhamento construtivo encaminhados pela cooperativa.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DAS PROIBIÇÕES

Cláusula 6ª. A PERMISSIONÁRIA é expressamente proibido:

- I Ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**;
- II No caso de locação do espaço publicitário previsto no painel digital, fica expressamente proibida a veiculação de publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política;
- III Ocupar a área para destinação diversa da prevista neste instrumento;

DO VALOR

Cláusula 7ª. A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 8ª. A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

§1º - A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se por:

- I-Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do espaço, com exceção do pagamento de água e luz;
- II Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III Preservar a fauna e a flora local;
- IV Manter o espaço em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V Danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;
- VII Pessoal permanente no local.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

- § 1º A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
- § 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público, de constatação de irregularidade, ou de aproveitamento do imóvel, importará na rescisão imediata do contrato.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DA RESCISÃO

Cláusula 10^a. A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ao final do prazo previsto na cláusula terceira, ou unilateralmente, de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 11ª. Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

DO FORO

Cláusula 12ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariranha do Ivaí, de

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Thiago Epifanio da Silva PERMITENTE

COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTOS VALOR SUSTENTÁVEL - SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP

> Rafael Marqui da Silva PERMISSIONÁRIA

	 /		
CPF:			
CPF:			

TESTEMUNHAS/NOME E ASSINATURA:



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.230/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DO BAIRRO RESIDENCIAL ARIRANHA DO IVAÍ I, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1° Fica alterado o nome do Bairro Residencial Ariranha do Ivaí I para BAIRRO JARDIM BELA VISTA, na Área Urbana da Cidade de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.
- Art. 2º O Bairro Jardim Bela Vista segue com as seguintes Confrontações: Ao norte confronta com o lote 8 por 40,82 metros (SW 88°30' NE 40,82 m); Ao sul confronta com a Rua Antonio de Souza Campos por 40,82 metros (SW 88°30' NE 40,82 m); A leste confronta com a chácara 23 por 245 metros (SE 1°30' NW 245,00 m); A oeste confronta com a chácara 22 por 245 metros (SE 1°30' NW 245,00 m).
- **Art. 3º** –As ruas projetadas "A", "B", "C", "D" e "E" localizadas no Bairro Jardim Bela Vista passam a ter as seguintes denominações:
 - Rua Antônio Alves da Silva: Rua projetada "A", com área de 2.456,83 m², situado na Rua Guarapuava, Rua projetada "B", Rua projetada "C", Rua projetada "D" e Rua projetada "E", s/nº, do Bairro Jardim Bela Vista, do município de Ariranha do Ivaí/Paraná; matrícula nº 33764;
 - Rua Abel Feliciano: Rua projetada "B", com área de 323,65 m², situado na Rua projetada "A", s/nº, do Bairro Jardim Bela Vista, do município de Ariranha do Ivaí/Paraná; matrícula nº 33765;
 - Rua Miguel Derneis: Rua projetada "C", com área de 323,65 m², situado na Rua projetada "A", s/nº, do Bairro Jardim Bela Vista, do município de Ariranha do Ivaí/Paraná; matrícula nº 33766;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- Rua Rogério Goedert: Rua projetada "D", com área de 323,65 m², situado na Rua projetada "A", s/nº, do Bairro Jardim Bela Vista, do município de Ariranha do Ivaí/Paraná; matrícula nº 33767;
- Rua Jemima da Silva José: Rua projetada "E", com área de 323,65 m², situado na Rua projetada "A", s/nº, do Bairro Jardim Bela Vista, do município de Ariranha do Ivaí/Paraná; matrícula nº 33768

Parágrafo único - O mapa contendo os limites, pontos de referência e demais dados citados no artigo 2º desta lei, bem como os dados referentes aos homenageados citados no artigo 3º, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

- Art. 4° O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição Bairro Jardim Bela Vista e nome das ruas, nas principais vias de acesso.
- **Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA Gestor Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.231/2025

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouro público de "Rua Ester Campanholi da Silva e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada de <u>ESTER CAMPANHOLI DA SILVA</u> a Rua projetada "A", com área de 736,20 m², situada na Rua Roberto Miguel Guedert s/nº, do Jardim Novo Ideal, do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Parágrafo único - O mapa contendo os limites, pontos de referência e demais dados citados no artigo 1º desta lei, bem como os dados referentes a homenageada, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA Gestor Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB №. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB №. 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE RESPONSIVO E DINÂMICO SOB O ENDEREÇO <u>WWW.CMARIRANHA.PR.GOV.BR</u> E MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE** a **Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí**, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, à Rua João Alves Ferreira, 44, inscrita no CNPJ sob n. º 02.088.628/0001-16, representada pelo Presidente da Câmara a **IDEMAR JOSÉ BELETI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4140675-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 554.543.649-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Dieimes Fernando Sansolotti, s/nº, centro, CEP 86.880-000, Centro na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, e por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADA** a Empresa **B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME**, inscrita sobe CNPJ Nº 17.711.155/0001-39, sito a Rua Santo Antonio, s/nº., Jardim Alegre, Estado do Paraná, representada pelo senhor **Bruno Henrique Cremonini Baena**, portador da Carteira de Identidade nº 10.650.513-6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.368.399-07, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520/02, no que couber; mediante Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e alteração de valor do Contrato Administrativo nº. 003/2022, através da seguinte redação:

" I - Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO SOB №. 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB №. 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE RESPONSIVO E DINÂMICO SOB O ENDEREÇO www.cmariranha.pr.gov.br E MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, até o dia 22 de abril de 2026.

II- O **VALOR** global para a prestação de serviços do objeto do contrato passa a ser de R\$6.704,09(seis mil, setecentos e quatro reais e nove centavos), a serem pagos mensalmente R\$558,68 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com a cláusula terceira do referido contrato. "

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO originário, não explicitamente modificados neste III TERMO ADITIVO.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2722 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

	Ariranh	Ariranha do Ivaí, 22 de abril de 202		
	Idemar José Beleti Presidente da Câmara Municipal de Veread Contratante	ores		
	B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - I Contratada	 ME		
Testemunhas:				
Assinat	ura e CPF	Assinatura e CPF		